



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DE 2017

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e dezassete, pelas dez horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, no Edifício dos Paços do Município, em reunião ordinária, de caráter privado. -----

----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 86/2017, de 10 de julho, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Senhores Vereadores, Fernando Simão de Góis, José António Martins Mendonça e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Registou-se a ausência da Senhora Vereadora Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, por motivo de férias. -----

----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Chefe de Gabinete da Presidência, Paulo Sérgio Sousa Santos, que secretariou a reunião. -----

----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para saber qual a atual dívida da Câmara.-----

No uso da palavra o Senhor Presidente informou que, à data de trinta de junho de dois mil e dezassete, a dívida era de 4 762 002,57€, tendo já amortizado 5 727 280,29€, o correspondente a 54,60% do valor total da dívida, que era de 10 489 282,86€.-----

Solicitou a palavra novamente o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para salientar que não é contra o pagamento da dívida, e que pagar a dívida também é desenvolver o concelho, pois permite as empresas manterem a confiança no executivo e continuarem a laborar, exemplo disso são as empresas locais, em que o executivo tem apostado para que as mesmas mantenham a sua atividade laboral. Ainda no uso da palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça, alertou para a importância a nível do turismo de investirmos nas veredas do concelho, criando veredas sinalizadas, seguras e que possam ser utilizadas nos roteiros das unidades hoteleiras, referindo-se por exemplo a Ponta Delgada, salientou em especial, a vereda da Rossinha e das varandas, dizendo que não oferecem segurança, necessitando de varandas de proteção e todos os elementos que garantam a sua segurança e informação para quem as frequente.-----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Fernando Góis, para informar que as veredas são da competência das Juntas de Freguesia, e nesse âmbito tem sido recuperadas algumas veredas no sentido de permitir melhores condições a quem utiliza as mesmas, referiu como exemplo, a recuperação da vereda do caminho da Maré, especialmente pelo seu percurso e pela proximidade ao mar. Ainda no uso da palavra o Senhor Vereador Fernando Góis



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

abordou a importância da implementação de percursos recomendados para o concelho, no entanto aguarda consenso quanto à divergência entre as entidades regionais e continentais, que interpretam de forma diferente a legislação sobre identificação e sinalização dos mesmos.-----

No uso da palavra o Senhor Presidente informou que só deve satisfações à população, por isso só fala nos locais próprios, tais como, as reuniões de Câmara e as reuniões de Assembleia Municipal, e não em locais impróprios ou através da utilização das redes sociais, assim, referiu sentir-se injustiçado pela afirmação de determinadas pessoas quanto à construção de uma zona de lazer que consta no manifesto do grupo UPSV, utilizando para o efeito o terreno de propriedade da Câmara no Sítio das Ginjas, onde segundo essas mesmas pessoas funciona agora uma lixeira a céu aberto. De forma a desmistificar este assunto, o Senhor Presidente afirmou que, a zona de lazer será construída no sítio das ginjas, que não será nem consta no manifesto a utilização do terreno da Câmara para o efeito, alertando que, para o facto dispõe ainda de 3 meses de mandato para dar início aos trabalhos. Ainda no uso da palavra e relativamente à “lixreira a céu aberto” como se afirma, trata-se apenas do local onde são colocados os resíduos recolhidos pela autarquia, sendo ali seleccionados e separados para depois e segundo classificação de cada resíduo seguirem para os locais próprios de reciclagem.-----

Usou da palavra o Senhor Presidente para dizer que este trabalho de seleção dos resíduos sólidos efetuados pela Autarquia trouxe um acréscimo monetário, passando a Autarquia de um valor aproximado de dez mil euros para um valor aproximado de trinta mil euros.-----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Ponto 1 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º70/PCM/2017, referente à aprovação pela Câmara Municipal e posterior remessa à Assembleia Municipal, de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

relatório do primeiro semestre de 2017, da execução do plano de saneamento financeiro; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando que em 2009 o Município de São Vicente contraiu um empréstimo bancário no valor de 4.000.000,00€ para saneamento financeiro, visado pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas em 23 de janeiro do mesmo ano e que o valor do empréstimo foi utilizado na sua totalidade nos meses de fevereiro e março; -----

Considerando ainda que é obrigação do órgão executivo, durante o período do empréstimo, elaborar relatório semestral sobre a execução do plano financeiro e remetê-lo, para apreciação, ao órgão deliberativo (Assembleia Municipal); -----

Pelo exposto e nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o relatório de execução do plano de saneamento financeiro relativamente ao primeiro semestre do ano de 2017 que é parte integrante desta ata e sua posterior remessa, para apreciação, à Assembleia Municipal. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 57/2017-----

Ponto 2 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º71/PCM/2017, referente à emissão de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico localizado ao sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente (inscrito da matriz sob o nº 9177 e descrito na Conservatória sob o nº 390/19890706), nos termos do artigo 54.º da Lei n.º64/2003, de 23 de agosto; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Considerando o requerimento registado sob o IDOK - Proc.º n.º1722/2017, de 13 de junho, em nome de Sousa Brazão & Filhos, Lda., com sede à Rua do Alto da Pena n.º 13, freguesia e concelho do Funchal, NIF 511 063 300, na qualidade de comprador, para emissão do parecer a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º do Regime das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (Aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.º 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto, 10/2008, de 20 de Fevereiro e 70/2015 de 16 de Julho); -----

Considerando a declaração apresentada pelo Senhor Daniel Eleutério de Sousa, solteiro, maior NIF 224 070 975, natural da freguesia e concelho de São Vicente, proprietário do prédio rústico, localizado ao sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente, inscrito da matriz sob o n.º 9177 e descrito na Conservatória sob o n.º 390/19890706, em que autoriza a sociedade Sousa Brazão e Filhos, Lda., a solicitar a emissão de certidão em compropriedade do referido prédio; -----

Na sequência da informação do SAT/DJU, de 19/06/2017 e proposta do respetivo dirigente, de 07/07/2017 – exaradas no requerimento, em suporte digital, na aplicação IDOK – que contêm a apreciação dos factos expostos pelos interessados, bem como a análise dos documentos que instruíram o pedido; -----

Por se entender que o prédio, bem como as quotas ideais a transmitir – pela sua dimensão – são suscetíveis de rendibilidades económicas não urbanas e por não existirem indícios de que a pretendida aquisição, em regime de compropriedade, visa (ou dela resulta) o parcelamento físico do referido prédio, para construção, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos; -----

Assim propõe-se à Câmara Municipal que delibere – nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º do Regime das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, actualizada de acordo com os seguintes diplomas - Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º10/2008, de 20 de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Fevereiro e Lei n.º 70/2015, de 16 de Julho – a emissão de parecer favorável à constituição em regime de compropriedade a favor de Daniel Eleutério de Sousa, contribuinte fiscal n.º 224 070 975, natura de São Vicente e residente em Guarenas, Estado Miranda, Republica da Venezuela, e a sociedade Sousa Brazão & Filhos, Lda., com sede à Rua do Alto da Pena n.º 13, freguesia e concelho do Funchal, NIF 511 063 300 do seguinte prédio: -----

1 - Prédio rústico, localizado ao sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 9177 (parte), descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 390/19890706, com a área total de 1 324 m² (Mil trezentos e vinte e quatro metros quadrados) e que confronta a Norte com o Caminho, Sul com a Estrada Regional, Leste com Casemiro Gomes e Oeste com Herdeiros de José Maria Drumond e outros. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 58/2017-----

Ponto 3 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º72/PCM/2017, referente à emissão de parecer quanto à localização – “construção de um posto de transformação de energia eléctrica na actual E.R. 211, no troço compreendido entre São Vicente e Ponta Delgada, mais concretamente nas imediações do miradouro existente no sítio das Quebradas” – Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando o ofício da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, solicitando a emissão de parecer quanto à localização para construção de um posto de transformação de energia eléctrica na actual E.R. 211, no troço compreendido entre São Vicente e Ponta Delgada, mais concretamente nas imediações do miradouro existente no sítio das Quebradas; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Considerando o parecer do Serviço de Apoio Técnico desta câmara municipal, exarado no processo 1567/2017 da aplicação IDOK a 7 de julho do corrente, que é de parecer que o pedido poderá merecer parecer favorável da Câmara Municipal, uma vez que está em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis; -----

Considerando que a operação em apreço já foi alvo de apreciação em reunião de câmara de dezasseis de junho do corrente; -----

Pelo exposto e nos termos do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei nº 136/2015 de 9 de setembro adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto-Legislativo Regional nº 37/2006/M, de 18 de agosto, na redacção conferida pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2011/M de 16 de março, propõe-se à Câmara Municipal a emissão de parecer favorável quanto à localização, para construção de um posto de transformação de energia na actual E.R. 211, no troço compreendido entre São Vicente e Ponta Delgada, mais concretamente nas imediações do miradouro existente no sítio das Quebradas. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 59/2017 -----

Ponto 4 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 73/PCM/2017, referente à autorização para procedimento ajuste direto para aquisição de serviços clínicos para idosos residentes no município de São Vicente, com os seguintes graus de dependência: grau de dependência II e grau de dependência III, conforme projeto “ A minha Casa, o meu Lar”, que se encontra em anexo à presente proposta de deliberação. -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Presentemente vivemos um importante período de transição e mudanças. Fazendo-se necessário o entendimento das transformações sócio históricas que vêm se processando



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

nas últimas décadas, para enfrentar o nosso próprio processo de envelhecimento dentro de expectativas condizente com as novas formas de organização familiar. Este processo de mudança é acompanhado por manifestações de questão social como: abandono, maus trato, negligência, falta de recursos financeiros próprios ou da família, provocando limitações nas pessoas idosas que passaram a precisar de assistência temporária ou permanente para realização das suas actividades quotidianas. Estes factores obrigam-nos a repensar a prevenção e o tratamento de doenças crónicas não transmissíveis, compreendendo as características psicológicas, biológicas, emocionais, socioculturais, económicas e políticas que convergem em multicausalidade como factores de risco para idosos; -----

Com o presente procedimento visa-se a aquisição de serviços clínicos para idosos residentes no município de São Vicente, com os seguintes graus de dependência: grau de dependência II e grau de dependência III, até ao final do ano 2017 e conforme projeto “ A minha Casa, o meu Lar”, que se encontra em anexo à presente proposta de deliberação;---
Considerando que em 28 de dezembro de 2012 foi submetida, e aprovada, à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de €100.000,00 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os €20.000,00 (vinte mil euros), isentos de IVA; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Considerando ainda que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----

Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

Após proposta de cabimento n.º 815/2017, declaração de cabimento orçamental, emitidos pela Divisão Financeira, a 10/07/2017, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado de 2017; -----

Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração de contrato para aquisição de serviços clínicos para idosos residentes no município de São Vicente, com os seguintes graus de dependência: grau de dependência II e grau de dependência III, conforme projeto “ A minha Casa, o meu Lar”; -----

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. -----

A justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00); -----

A identificação da contraparte a consultar: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Ditassempre, Saúde Lda. com sede na Rua Tenente Domingos João Cardoso, n.º16, 9060-138 Funchal e Numero de Identificação Fiscal 510 206 310; -----

Cumprindo o estabelecido no n.º2 do artigo 49.º da Leio de Orçamento de Estado de 2017, tendo em conta que o encargo a pagar não tem termo de comparação por ser um objecto de contrato novo; -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de serviços clínicos para idosos residentes no município de São Vicente, com os seguintes graus de dependência: grau de dependência II e grau de dependência III, conforme projeto “A minha Casa, o meu Lar” até ao final do ano de 2017, cuja contraparte a consultar será a empresa Ditassempre, Saúde Lda. e que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapasse os €20.000,00 (vinte mil euros), isentos de IVA. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador José António Martins Mendonça, eleito pelo PPD/PSD, que apresentou a seguinte declaração de voto verbal. “Como tem sido votado até à data por mim, nestas situações, fundamentando sempre a importância de ter que haver mais do que um orçamento, para que possamos decidir sempre na melhor solução possível, quer no seu custo, quer na qualidade do serviço prestado.”-----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 60/2017-----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período. -----

----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, por volta das onze e trinta minutos, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente

-

(José António Gonçalves Garcês)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(Fernando Simão de Góis)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(José António Martins Mendonça)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(César Gregório Nóbrega Pereira)

O Chefe de Gabinete

-

(Paulo Sérgio Sousa Santos)